



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 30/2021

Montes Claros, 26 de fevereiro de 2021.

#### Parecer Técnico do Licenciamento Simplificado nº 30/2021

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI (Processo nº 1370.01.0011259/2021-81):

PA SLA Nº: 4642/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo <b>DEFERIMENTO</b>
----------------------	---

<b>EMPREENDEDOR:</b>	MINASLIGAS S.A.	<b>CNPJ/CPF:</b>	16.933.590/0001-45
----------------------	-----------------	------------------	--------------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Riacho Dona Rosa II	<b>CNPJ/CPF:</b>	16.933.590/0020-08
------------------------	-----------------------------	------------------	--------------------

<b>MUNICÍPIO:</b>	Riacho dos Machados	<b>ZONA:</b>	Rural
-------------------	---------------------	--------------	-------

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	3	0

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
-----------------------------	------------------

JULIANA FONSECA Eng. Florestal	CREA-MG 128656/D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Marco Túlio Parrella de Melo Analista Ambiental	1.149.831-8
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.475.756-1



Documento assinado eletronicamente por **Marco Túlio Parrella de Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 01/03/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 01/03/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26066463** e o código CRC **50B8A082**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0011259/2021-81

SEI nº 26066463



## Parecer Técnico vinculado ao SEI (Processo nº Processo nº 1370.01.0011259/2021-81)

### 1. Da análise do processo

#### 1.1 Formalização do processo

O empreendedor MINASLIGAS S.A. solicita a regularização ambiental para a atividade de silvicultura a ser exercida no empreendimento Fazenda Riacho Dona Rosa II em que a área total perfaz, 988,22 ha serão destinados à atividade silvicultura com plantio de Eucalipto.

Nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – DN COPAM nº 217/2017, o empreendimento está enquadrado no código G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. A atividade com 980,17 ha de área de silvicultura está classificado na classe 3, segundo a referida deliberação, por apresentar porte e potencial poluidor/degradador médios.

De acordo com as informações apresentadas pelo empreendedor e conferência realizada na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-SISEMA, não incide nenhum fator de vedação ou restrição, bem como nenhum critério locacional no empreendimento. Sendo assim, o empreendimento de classe resultante 3 e com peso zero de critério locacional, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, formalizado em 11 de setembro de 2020.

Por meio do SLA foram solicitadas informações complementares em 15/12/2020, sendo as mesmas apresentadas integralmente em 12/02/2021.

#### 1.2 Análise técnica

Segundo informado no RAS, pretende-se licenciar área de 914,88 ha de silvicultura de eucaliptos. Quando se inclui os acessos e demais áreas utilizadas para a produção, chega-se a uma área útil do projeto equivalente a 980,17 ha, a qual está implantada desde 1997.

**A Fazenda Riacho Dona Rosa II, área total de 988,22 ha, referente a declaração de posse, assinada pelos confrontantes, possui:**



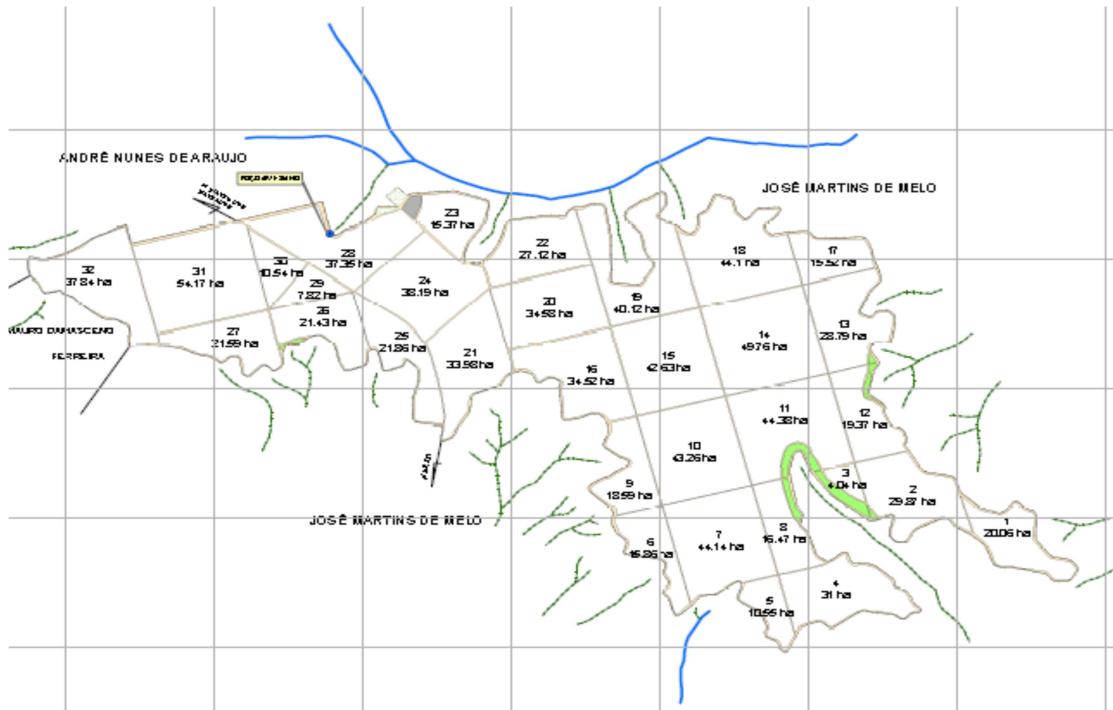
- ✓ Reserva legal (RL) averbada no imóvel denominado Fazenda São Francisco I, com área proposta de 232,2 ha, correspondente a mais de 20%.

O Cadastro Ambiental Rural - CAR possui nº MG-3154507-C92E62C6B03C43B3977B22DFE95E37A0. Consta que este imóvel apresenta 12,6253 hectares de área de preservação permanente de curso d'água. Em análise às imagens de satélite da propriedade, verificou-se a presença de relevo com ruptura semelhante ao encontrado em áreas de bordas de chapadas, as quais são protegidas como áreas de preservação permanente pela lei florestal 20.922/2013. Assim, solicitou-se como informação a planta planialtimétrica do imóvel, de modo a caracterizar tais áreas, bem como demais medidas de proteção caso se confirmasse esta hipótese. O empreendedor apresentou um estudo técnico, cuja responsabilidade é do Engenheiro Agrimensor Paulo Martins Capobiango Júnior (ART nº 14201800000004457810), que conclui sobre a não existência de APP de borda de chapada ou tabuleiro. Tal laudo foi elaborado com base na geração de um modelo de elevação digital na área de estudo que compreendeu os limites da fazenda Riacho Dona Rosa II mais um buffer de 500 metros, por meio do software ArcGis.

Com relação à reserva legal, foi apresentado termo de compromisso de averbação de RL, constante do cartório de registro de títulos e documentos de Porteirinha-MG (protocolo nº 11134, registro 898, Livro C-0, folha 303, pg 2) emitido pela autoridade florestal (IEF), com data de 16/09/2008, onde consta a averbação de 232,20 ha de reserva a serem compensadas na Fazenda São Francisco I (Matrícula 178 – Cartório de registro de títulos e documentos de Grão Mogol-MG). No entanto, ao se analisar a planta topográfica apresentada para a fazenda receptora, verificou-se um déficit entre a área compromissada para averbação (232,2 ha) e área efetivamente preservada (211,94). Como isso, foi solicitado, por meio de informação complementar, a apresentação de justificativa para esta diferença. O empreendedor justificou informando que esta diferença ocorre devido à atualização cartográfica dos imóveis, a qual detectou área menor que o originalmente averbado, gerando, portanto um passivo para compensação. O empreendedor justifica, ainda, que apesar do passivo identificado, o valor de reserva efetivamente preservada é superior aos 20% mínimos exigidos por lei. Considerando que a validação do Cadastro Ambiental Rural -CAR apresentado será feito junto ao programa de regularização ambiental (PRA), instituído pela Lei federal 12.651/2012, será condicionado que o empreendedor faça adesão ao PRA. Entretanto, como ainda não há previsão para início das análises pelo



programa, a licença também será condicionada a abertura de processo de compensação de reserva legal para dirimir tal déficit, de forma a manter, de forma mais célere possível, o acordado por meio do termo de compromisso supramencionado.



**Figura 1.** Planta topográfica - Fazenda Riacho Dona Rosa II

Segundo o RAS, a silvicultura já é atividade desta propriedade desde 1997.

De acordo com a caracterização do empreendimento e análise do IDE-SISEMA a fazenda não incidem critérios locacionais ou fatores de restrição, nos termos da DN COPAM nº 217/2017 sobre a propriedade em tela.

O armazenamento dos insumos como formicidas e fertilizantes é feito em galpões na Fazenda São Francisco – propriedade da MINASLIGAS em Grão Mogol/MG – e transportado de acordo com à demanda para as frentes de trabalho na Fazenda Espírito Riacho Dona Rosa II.

A captação de recurso hídrico é proveniente de 1 poço tubular (portaria nº. 1601737/2020) utilizados para finalidades de consumo humano e irrigação das mudas de eucalipto no plantio. A portaria autoriza vazão de 5 m<sup>3</sup>/hora e captação de até 7h/dia.

O regime de operação é sazonal. As atividades mais intensas ocorrem quando realizam a



colheita e o plantio. Durante o ano ocorrem apenas atividades de manutenção e monitoramento, no período seco, tais como o manejo e conservação do solo, para fins de controle de erosão e manutenção de aceiros para prevenção de incêndio, assim como, combate a formiga e pragas.

O plantio consiste nas seguintes operações: controle de formigas, aplicação de Calcário, gradagem de incorporação em faixa, aplicação de gesso agrícola, subsolagem/fosfatagem, aplicação de herbicida pós emergente, aplicação de herbicida pré emergente, plantio, e plantio, irrigação, adubação de arranque, repasse a formigas e avaliação de sobrevivência aos 60 dias.

O processo de produção das florestas de Eucalipto é realizado a partir do plantio convencional, ou seja, com o mínimo revolvimento do solo, em que visa permitir a mecanização da subsolagem, deixando limpas as linhas entre os tocos. As mudas são plantadas manualmente ao longo do sulco do subsolador a cada 3,0 m, estabelecendo assim, espaçamento de plantio de 3,0 x 3,0 m.

Para o controle fitossanitário a empresa informou no RAS que utiliza somente produtos regulamentados no Estado de Minas Gerais e cadastrados no IMA, conforme a indicação das receitas agronômicas. Para o controle de algumas pragas, especialmente a lagarta desfoliadora do eucalipto utilizamos uma espécie microbiológica da classe dos Bacillus, espécie Bacillus thuringiensis. Já para as pragas de maneira geral mantém-se o MIP (manejo integrado de pragas) com monitoramento constante das áreas e qualquer ação só é tomada após a comprovação de riscos de danos econômicos, estabelecido por metodologia técnica para cada praga. Os funcionários da unidade recebem treinamento sobre a regulagem e manutenção dos pulverizadores e sobre o cálculo das dosagens no preparo de caldas quando da utilização de agrotóxicos.

Para os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento, são provenientes de Banheiros químicos temporários disponibilizados nas frentes de trabalho; banheiros e instalações sanitárias das unidades administrativas, sendo que o tratamento se dá por meio de tanque séptico-filtro anaeróbio-sumidouro localizado na Fazenda São Francisco, em Grão Mogol-MG. A quantidade máxima gerada, nas épocas de maior demanda de funcionários, está em torno de 400 l/dia. Conforme apresentado no dimensionamento do sistema de tratamento que será destinado **(SEDE DA FAZENDA SÃO FRANCISCO)**, o



mesmo possui capacidade de recepção destes efluentes, pois sua capacidade é de 1400 litros/dia e, atualmente, recebe a contribuição de cerca de 350 litros/dias, resultando na capacidade de abarcar os resíduos provenientes da fazenda em questão em sua demanda máxima. Não obstante, o empreendedor deverá executar o auto monitoramento destes efluentes, na fazenda São Francisco, durante a vigência da licença, conforme plano de auto monitoramento.

Os resíduos sólidos gerados na propriedade, por meio da atividade de silvicultura, bem como seu armazenamento e destinação final, encontram-se especificados, conforme quadro abaixo:

5.6 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Embalagens contaminadas	Embalagens de agrotóxicos e isca formicida utilizados na área de plantio	Classe I	Sazonal	Não há infraestrutura na fazenda para armazenamento temporário de resíduos. Os mesmos quando são gerados são levados para a Fazenda São Francisco-Grão Mogol-MG, onde são armazenados para posterior destinação final ambientalmente adequada.*	Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – inpEV
Lixo doméstico reciclável	Sucatas, plástico, papel, gerados na sede	Classe II A			Associação de Catadores de Pirapora-MG e/ou Buritizeiro-MG.
Resíduos não recicláveis	Embalagens diversas	Classe II A			Aterro Sanitário em Pirapora
Restos de culturas	Matéria orgânica gerada na área de plantio	Classe II A		Incorporação ao solo na própria floresta	

\*Todo e qualquer resíduo sólido é destinado para depósito temporário na Fazenda São Francisco, em Grão Mogol – MG, de propriedade da Minasligas, devidamente separado e registrado, que posteriormente é enviado para a destinação final.

## Figura 2 – RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO

Conforme programa de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) apresentado não há depósito temporário de resíduos na fazenda, sendo que todo resíduo gerado é encaminhado para a Fazenda São Francisco em Grão Mogol-MG que funciona com uma central de recebimento temporária até a destinação final, ambientalmente adequada para cada tipo de resíduo.



Cabe ressaltar que os resíduos sólidos, incluindo os resíduos (efluentes sanitários) dos banheiros químicos devem ser movimentados via Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando cabível ou por meio do registro no programa de monitoramento de resíduos sólidos conforme apresentado no anexo de parecer.

A área em questão apresenta relevo plano. Apresenta solos Latossolo vermelho-amarelo distrófico, com média susceptibilidade a degradação estrutural. O preparo do solo por meio do cultivo mínimo, constituído pela movimentação de solo apenas na linha de plantio, contribui para a prevenção de erosão e conservação do solo, evitando, principalmente perda hídrica.

Foi solicitada, como informação complementar, a apresentação de um plano de uso e conservação de solo e água para o empreendimento. Em resumo, o referido plano propõe a manutenção das barraginhas, bacias, caixas de contenção, camalhões e estradas. Outra medida adotada é o plantio em curva de nível. Além disso, haverá a realização de rondas contínuas na área do empreendimento para detecção de processos erosivos. Tais medidas são capazes de diminuir os riscos de iniciação deste impacto e deverão ser adotadas durante toda a vigência da licença.

Foi solicitada, como informação complementar, a apresentação de programa de combate a incêndios. O referido programa prevê ações de prevenção como treinamento de funcionários, manutenção de equipamentos, vigilância, monitoramento, parcerias com empresas e conscientização de vizinhos, bem como do combate propriamente dito. A empresa possui no empreendimento o plano de combate a incêndios, que consiste em treinamento anual dos brigadistas para situações de emergências e promove processos de reciclagens de seus funcionários, além de equipamentos mínimos para combate como enxadas, foices, pás, enxadões, rastelos, facões/machados, pinga fogo, bombas costais, baldes, abafadores. Não ficou claro se o empreendimento possui caminhão pipa à disposição e, portanto, será condicionado que se mantenha o veículo na propriedade ou em outra próxima em caso de necessidade.

### 1.3 Conclusão

Assim sendo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada – LAS



ao empreendimento Fazenda Riacho Dona Rosa II. Licença requerida pelo empreendedor MINAS LIGAS S.A., para as atividades de silvicultura e produção de carvão vegetal a ser exercida no município de Riacho dos Machados/MG, pelo prazo de 10 anos vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Espírito Santo Morada I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Relatório Consolidado Anual, com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes. Observações: - O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes. - Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em PDF (em escala que permita visualização) e digital (preferencialmente nos formatos: shp; kml; kmz).	Durante a vigência da licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas legislações vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Implantar plano de combate a incêndios florestais no empreendimento, com disponibilização de um caminhão pipa na propriedade ou em outra próxima com facilidade de acesso em caso de necessidade. Apresentar relatório das atividades, conforme prazo estabelecido na condicionante nº 1.	Durante a vigência da licença
04	Adotar práticas de manejo e conservação do solo, conforme plano de conservação de solo e água apresentado. Apresentar relatório, com registro fotográfico e coordenadas geográficas, dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle, conforme prazo estabelecido na condicionante nº 1.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar comprovação de destinação, ambientalmente adequada, dos efluentes líquidos sanitários provenientes dos banheiros químicos, por meio planilha de controle e conforme prazos definidos no auto monitoramento, ANEXO II.	Durante a vigência da licença
06	Formalizar processo de compensação de reserva legal, de modo a compensar o déficit de RL relativo ao termo de compromisso firmado com o IEF.	30 dias
07	Retificar o CAR da propriedade objeto deste licenciamento, com adesão ao programa de regularização ambiental (PRA).	5 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Riacho Dona Rosa II – Minas LIGAS S/A

#### 1. Monitoramento dos efluentes líquidos

Enviar anualmente à SUPRAM-NM, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída de casa sistema de tratamento de efluentes sanitários ( <b>FAZENDA SÃO FRANCISCO/SEDE</b> )	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis	Frequência Semestral Meses de coleta: fevereiro e agosto.

<sup>(1)</sup>*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.*

*Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.*

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

##### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, à SUPRAM-NM, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- *As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.*
- *As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.*